



DIÁRIO OFICIAL LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SANTO QUARTA – FEIRA 21 SETEMBRO DE 2021 N°42

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO.....	1
PORTARIAS.....	2

DECRETO N° 091/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS, NAREDE DE ENSINO PÚBLICO NO FORMATO HÍBRIDO, NO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e todo o ordenamento jurídico vigente, e;

Considerando que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios técnicos de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19 na localidade;

Considerando que o Estado do Tocantins, autorizou o retorno gradual das atividades educacionais presenciais no território Estadual;

Considerando a redução no número de infecções pelo novo coronavírus (Covid-19) no município de Monte Santo do Tocantins, aliado a evolução considerada da vacinação da população;

Considerando o plano de controle e prevenção a ser adotado pela Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Saúde, que estabeleceram a adoção de critérios e protocolos sanitários para a retomada segura das atividades escolares dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das aulas presenciais no município de Monte Santo do Tocantins/TO, no formato híbrido e com revezamento de alunos em semanas alternadas, a

partir de 01 de outubro de 2021, com observância dos seguintes critérios específicos:

I- É obrigatório a adoção das medidas sanitárias de prevenção e controle da Covid-19, sendo obrigatório o distanciamento de 1,5m entre os docentes, sejam nas aulas teóricas ou nas aulas de educação física/recreativas.

II- É obrigatório uso de máscara de proteção individual, sendo de responsabilidade da família o fornecimento da mesma ao aluno, sendo vedada a entrada do docente que não estiver em conformidade com esse inciso tanto no transporte escolar quanto na unidade de ensino.

III- As determinações do inciso anterior não se aplicam às crianças menores de 3anos de idade.

IV- Para o efetivo início das aulas presenciais se faz necessário previamente a autorização expressa dos responsáveis legalmente por cada aluno.

Art. 2º - Os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desenvolver suas atividades integralmente de forma presencial, havendo a possibilidade de prestação de jornada laboral mediante trabalho remoto, às gestantes e lactantes, que comprovarem mediante laudo médico, que não podem ser imunizadas.

Art. 3º - As regras contidas neste Decreto sobre a autorização do retorno das aulas presenciais no formato híbrido observam todos os parâmetros estabelecidos pelo Decreto Estadual n° 6297 de 06 de Agosto de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao período em que durar o Estado de Calamidade Pública declarado em decorrência da pandemia da COVID-19, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 36/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Rescinde contratos temporários de prestação de serviços celebrados com Elzenir Pinheiro de Oliveira e Ragner Costa dos Santos e dá outras providências.

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins e em conformidade com a Lei Municipal n.º 262/2021 de 03 de março de 2021, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário de Excepcional Interesse Público n.º 061-A/2021 de 04/01/2021, celebrado com ELZENIR PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 914, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Servidores Temporários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário de Excepcional Interesse Público n.º 135/2021 de 07/06/2021, celebrado com RAGNER COSTA DOS SANTOS, matrícula n.º 1497, ocupante do cargo de Pedreiro, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, do Quadro de Servidores Temporários deste Município, a partir desta data.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Monte Santo do Tocantins, em 01 de setembro de 2021.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

CONSIDERANDO que a servidora municipal a Sra. Luciana Ferreira Dias, foi eleita para exercer o mandato de Vereadora nas Eleições Municipais de 2020;

CONSIDERANDO requerimento da servidora, protocolado na Secretária de Administração, em 20 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previsto no artigo 38, parágrafo I da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º - AFASTAR a Sra. **LUCIANA FERREIRA DIAS**, do cargo de Escriturário com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde, com prejuízo dos vencimentos, para exercer mandato de Vereadora desta municipalidade, à vista do comprovante do Tribunal Regional Eleitoral do pleito eletivo de 2020 e Termo de Posse da Câmara Municipal de Vereadores, **a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 037/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins, e;

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO
DO TOCANTINS, 21 DIAS DO MES DE SETEMBRO DO ANO DE 2021**

**NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal**